



os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.





DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação,





será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 – Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;
028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 – Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
038: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;
075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
142: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
091: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da política Municipal de Saúde;
203: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

231: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

232: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

[Handwritten signatures]





DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 11 de abril de 2023

Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 213/2022

Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Contratante

Andréa Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria nº 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2021

BRUNO
SANTA ROSA
Assinado de forma digital
por BRUNO SANTA ROSA.
Dados: 2023.04.11
14:55:10 -03'00'

Mais Atacado e Varejo do Nordeste Ltda - EPP
CNPJ Nº 41.343.897/0001-33
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 030.999.611-3

CPF: 020.801.564-4





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Janaina Rodrigues Soares Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 048.121.774-64, e portadora do RG nº. 7.157.141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portadora do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/04/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: Viva Distribuidora de Produtos Ltda - ME, CNPJ Nº **20.008.831/0001-17**, com sede na Av. A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, Telefone (87) 93762-0445, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns - PE, RG Nº 7.679.226 SDS/PE, CPF/MF Nº 071.955.624-41.

Valor Total registrado: R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Especificações e quantitativos:

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidades por Secretaria				
							Prof.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Ata
02	Livro de movimento de caixa, ofício 100 folhas pacote com 10 unidades	Baug	5	Pacote	64,84	324,20		5			

Valores por Secretaria:

- **Secretaria de Educação: R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**
R\$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo





de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310001
17

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.12
13:37:47 -03'00'





DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.





DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja





afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

010102 – Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 – Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo;
028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 – Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
038: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 – Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
068: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 – Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;
075: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
142: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
091: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da política Municipal de Saúde;
203: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

231: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

232: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré- PE, em 11 de abril de 2023.

André Soares Silva
Administração e Finanças
Portaria nº 213/2022

Jaqueline Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças
Contratante

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Portaria nº 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
7
Assinado de forma digital por
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.12 13:38:31 -03'00'
Viva Distribuidora de Produtos Ltda - ME
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 28.713.966-92

CPF: 120.701.364-71





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 19/05/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.657.870/0001-94, com sede na Entrada do Encanamento, nº 480, Edifício Shopping Sítio Tridade loja 0107 Casa Amarela, Recife - PE. CEP: 52.070-015, Telefone (81) 3031 - 7474 representada por seu representante legal o Maria Goretti de Souza, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Bonito de Santa Fé, nº 41, Casa Amarela, Recife - PE. RG Nº 28.733.85 SSP/PE, CPF/MF Nº 464.947.744-15.

Valor Total registrado: R\$ 87.359,52 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Formulas Especiais para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao centro de abastecimento farmacêutico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de





Tamandaré/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

TEREZA OLIVEIRA DE SANTANA
12/09/2024
15:53
Protocolo de Processo Digital
nº 11012
QUANTIDADE
UNIDADE
Valor
R\$ 12.107,52
13/09/2024

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fórmula anti regurgitação (0 a 12 mm), fórmula para condições de refluxo gastroesofágico. Contem goma jatai, agente espessante que proporciona maior viscosidade da formula ou amido pregelatinizado. Possui lactose. Embalagem: lata de no mínimo 400mg. Sugestão: Nan AR, Aptamil AR ou similar.	288	Lata	NAN ESPESSAR LATA C/400G/ NESTLE/ REG MS: 650650099 PROCEDÊNCIA NACIONAL	42,04	R\$ 12.107,52
03	Dieta completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica, com no mínimo 1.2 kcal, normoproteica e normolipídica. Fonte de proteína: 100% isolada de soja. Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Fonte de gordura: TCM com no mínimo 47% e óleo de anoa. Fonte de fibras: 17g/L (Goma guar, inulina e fibra de soja). Isento de lactose e glúten. Osmolaridade: 321 mOsm/L. Embalagem de 1L. Sugestão: Isosource Soya Fiber ou similar	576	Litros	ISOSOURCE SOYA FIBER SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/1LITRO/NESTLE/ SABOR BAUNILHA REG MS: 4.0076.1896 PROCEDÊNCIA NACIONAL	21,17	R\$ 12.193,92
05	Fórmula infantil para o 2º semestre de vida. descritivo: fórmula infantil para lactente de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (35:65), sem sacarose, com probióticos, enriquecida com ferro e vitaminas. densidade calórica: 67kcal/100ml. distribuição calórica: 12% proteína, 48% carboidratos, 40% gorduras, carboidratos? 69,9% lactose, 30,1% maltodextrina. osmolalidade: 294 mosm/kg, produzido no Brasil. apresentação: lata 400 gramas. Sugestão: Nestogeno 2 / Nestlé ou similar.	600	Latas	NESTOGENO 2 LATA C/400G/ NESTLÉ RG MS: 4.0076.1853 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	31,22	18.732,00
10	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoproteica com ou sem adição de fibras,	960	Litros	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TETRA SQUARE C/ 1 LITRO/ NESTLÉ SABOR BAUNILHA/	27,26	R\$ 26.169,60





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOs mL. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5 OU SIMILAR			RG. MS: 4.0076.1938 PROCEDÊNCIA NACIONAL		
11	Alimento para nutrição oral ou enteral para pacientes pediátricos, hipercalórico, indicado para recuperação do estado nutricional, rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose. Sabor baunilha ou sem sabor. Apresentação em pó lata de 400g sugestão: Fortini Plus ou similar	192	Lata	NUTREN JUNIOR LATA C/ 400G. NESTLÉ SABOR BAUNILHA RG. 4.0076.1751 PROCEDÊNCIA NACIONAL	53,36	R\$ 10.245,12
13	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Apresentação: lata e lacre interno em alumínio, com tampa protetora, contendo no mínimo 800g sugestão: Nestogeno 1 ou similar	144	Latas	NESTOGENO 1 LATA C/800G/ NESTLÉ RG MS: 4.0076.1623 PROCEDÊNCIA NACIONAL	54,94	7.911,36

Valor Total: R\$ 87.359,52 (oitenta e setecientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.





DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo





da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES





CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE
- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
 - b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou





incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDOS

Unidade Orçamentária: 030502 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa Atividade: 10.306.1004.2064.0000 – Manutenção das ações de alimentação e nutrição.

Ficha: 246

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação direta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em 22 de maio de 2023.
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA CENTE

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
13.05.2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

TERESA DUARTE DE
SANTANA:12699268453

Assinado de forma digital por TERESA
DUARTE DE SANTANA:12699268453
Data: 2023.05.06 15:30:28 -01'00'

HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ Nº 27.657.870/0001-94
Contratada



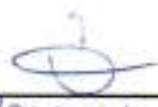


Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHIA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 13b2d6fe-f482-4737-b048-194bf532b31



TESTEMUNHAS:


CPF: 6.523.899-11


CPF: 126.90364-41

TERESA DUARTE DE
SANTANA: 12699268
453

Assinado de forma digital por
TERESA DUARTE DE
SANTANA: 12699268453
Dados: 2023.06.05 15:30:42 -03'00'



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira-Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 19/05/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº **40.368.186/0001-50**, com sede na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, GP 4M2A, Ponto dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE. CEP: 54.580-773, Telefone (81) 3246-2717 representada por seu representante legal o Gilter Manoel Sampaio, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Luis Viana Filho, nº 6631, Condomínio Brisas, Apto Campo 1801, Bairro Trobogy, Salvador - BA. RG Nº 7.475.000.37 SSP/BA, CPF/MF Nº 960.177.835-72

Valor Total registrado: R\$ 11.966,40 (onze mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Formulas Especiais para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao centro de abastecimento farmacêutico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de



Tamandaré/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Suplemento de nutrição enteral ou oral desenvolvido para crianças que estão em fase de crescimento e desenvolvimento. Lata 400g. Sugestão: Fortini, Pediasure Complete ou similar.	84	Lata	FORTINI COMPLETE LATA C/400G/ DANONE/ REG MS: 6.6577.0164 (VIT FRUTAS)/6.6577.0162 (BAUNILHA) PROCEDÊNCIA NACIONAL	41,55	R\$ 3.490,20
04	Dieta nutricionalmente completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças até 10 anos de idade. Apresentação padrão na forma pó para uso oral ou exclusivamente enteral. Vitaminas, minerais, 100% proteína animal, Isento de glúten, lactose e sacarose. Com fibras. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do usuário. Sabor vitamina de frutas ou baunilha. Embalagem a partir de 400 gramas. Sugestão: Mil Nutri Complete ou similar	204	Lata	FORTINI COMPLETE LATA C/400G/ DANONE/ REG MS: 6.6577.0164 (VIT FRUTAS)/6.6577.0162 (BAUNILHA) PROCEDÊNCIA NACIONAL	41,55	R\$ 8.476,20

Valor Total: R\$ 11.966,40 (onze mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993,

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:





- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e



seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir





os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO





CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e



prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDOS

Unidade Orçamentária: 030502 – Fundo Municipal de Saúde

Programa Atividade: 10.306.1004.2064.0000 – Manutenção das ações de alimentação e nutrição.

Ficha: 246

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação direta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 22 de maio de 2023.





Continuação da Ata de Registro de Preço nº 014/2023

Andréa Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

GILTER MANOEL Assinado de forma digital
por GILTER MANOEL
SAMPAIO:96017783572
783572
Dados: 2023.06.01
15:58:36 -03'00'

GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 40.368.186/0001-50
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 057.100.102
CPF: 128.861.364-11

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55 578-000
CNPJ: 01506 018/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epv/validadooc.seam> Código do documento: 13b2d66e-f482-4737-b048-194bf532b31

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 19/05/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº **44.037.882/0001-35**, com sede na Rua Dom Pedro, nº 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP. CEP: 07223-060, Telefone (11) 9372-59524/ (11) 3725-9524 representada por seu representante legal o Sr. Thiago Gonçalves da Silva, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Terceiro Sargento Alcides de Oliveira, nº 101 – apto 73-B, Bairro Gopouva, Guarulhos/SP. RG Nº 392645221 SSP/SP, CPF/MF Nº 074.885.144-59.

Valor Total registrado: R\$ 17.987,36 (dezesete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Formulas Especiais para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA.07488514
459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA.07488514459
Dados: 2023.06.06
14:20:37 -03'00"

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60





GOVERNO DO
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

centro de abastecimento farmacêutico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Tamandaré/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Fórmula desenvolvida para lactantes fórmula desenvolvida para lactantes fórmula de partida infantil desenvolvida para lactantes, adicionada de prebióticos (fibras, que estimulam e/ou ativam o funcionamento intestinal) e dha e ara (lcpufas) que são ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa. Embalagem 800 gr. Sugestão: nan 1 confort ou aptamil 1 ou similar.	72	Lata	APTAMIL 1 - LATA C/800G/ DANONE/ RA 665770131 PROCEDÊNCIA NACIONAL	47,96	R\$ 3.453,12
09	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. SUGESTÃO: DIAMAX OU SIMILAR	288	Litros	PRODIET / DIAMAX RA 665200023 PROCEDÊNCIA NACIONAL	34,19	R\$ 9.846,72
12	Fórmula infantil em pó para lactentes de 6 a 12 meses, com DHA, ARA e prebióticos. Apresentação: lata e lacre interno em alumínio, com tampa protetora, contendo no mínimo 800g sugestão: NAN COMFORT 2 ou similar	96	Lata	APTAMIL 2/DANONE/ RA 665770130 PROCEDÊNCIA NACIONAL	48,62	R\$ 4.667,52

Valor Total: R\$ 17.967,36 (dezesete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

THIAGO
GONCALVES
DA

SILVA:0748851
4459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Data: 2023.06.05
14:20:57 -03'00'

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-80





DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514
459

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596 018/0001-60

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514439
Dados: 2023.06.06
14:21:11 -0100'





fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA-07488514
459

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-80

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA-07488514459
Dados: 2023.06.06
14:21:25 -03'00'





- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514
459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Data: 2023.06.06
14:21:04 -0700'

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA.07488514
459

Av. José Bezerra Sobrinho Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01598.018/0001-60

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA.07488514459
Data: 2023.06.06
14:21:44 -03'00'





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDOS

Unidade Orçamentária: 030502 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa Atividade: 10.306.1004.2064.0000 – Manutenção das ações de alimentação e nutrição.

Ficha: 246

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação direta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em 22 de maio de 2023.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Po. 1ar/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

THIAGO GONCALVES
DA SILVA:07488514459

Assinado de forma digital por
THIAGO GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Data: 2023.05.06 14:22:02 -0300

THUAGO G. DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ Nº 44.037.882/0001-35
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 482.682.77-5


CPF: 28.601.304-1

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 19/05/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº **40.155.438/0001-63**, com sede na Rua Antônio Matias Leite, nº 218, Padre Cicero, Penaforte/CE. CEP: 63.280-00, Telefone (81) 3314-0269/ (81) 98277-4166 representada por seu representante legal Sr. Francisco Leonardo de Carvalho Sá, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua General Abreu e Lima, nº 87, Apto 901, Tamarineira, Recife - PE, RG Nº 5.913.862 SSP/PE, CPF/MF Nº 048.779.444-35.

Valor Total registrado: R\$ 15.240,96 (quinze mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Formulas Especiais para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao centro de abastecimento farmacêutico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de





Tamandaré/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07	Suplemento / complemento nutricional que contenha no mínimo 25 vitaminas e minerais, com a presença de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Sem adição de açúcares. Apresentação lata 370g. Sugestão: SUSTEVIT/VIDAFORTE, SUSTAGEN/MEADJOHNSON, NUTREN SENIOR/NESTLE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	432	Lata	SUSTEVIT/VIDA FORTE - LATA COM 400G – ISENTO DE REGISTRO	30,24	R\$ 13.063,68
14	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral Apresentação: lata e lacre interno em alumínio, com tampa protetora, contendo no mínimo 400g. SABOR BAUNILHA. sugestão: Nutren Active ou similar	72	Lata	SUSTEVIT/VIDA FORTE – LATA COM 400G – ISENTO DE REGISTRO	30,24	R\$ 2.177,28

Valor Total: R\$ 15.240,96 (quinze mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;





- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.





DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada





as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-





se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDOS

Unidade Orçamentária: 030502 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa Atividade: 10.306.1004.2064.0000 – Manutenção das ações de alimentação e nutrição.

Ficha: 246

Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação direta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 22 de maio de 2023.

Andréa Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Protocolo 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

ESPECIAL COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA:40155438000163

Assinatura de Verificação Digital por ESPECIAL
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:40155438000163
Data: 2023.05.20 15:01:28 -0300

ESPECIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
EIRELI
CNPJ Nº 40.155.438/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 505790488

CPF: 126701364-11

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01598.018/0001-80





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.249.047/0002-89, com sede na Avenida Luiz Tarquino Pontes, nº 1821, Quadra 0005, c 020, Pintangueiras, Lauro de Freitas/BA. CEP: 42.701-450, Telefone (71) 4113-3010/(71) 98355-6466, Email: financeiro.edm@atlanticolife.com.br representada por seu representante legal o Sr. Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Osvaldo Fortes do Rego, nº 155, Ponta Negra, Natal-RN. Carteira Nacional de Habilitação Nº 025728931-43 SSP/PE, CPF/MF Nº 050.093.474-66.

Valor Total registrado: R\$ 481.888,49 (quatrocentos e oitenta e um mil pitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao





Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>ADESIVO PRIME&BOND 2.1 - AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS, SOLVENTE À BASE DE ACETONA, RESINAS DI E TRI METACRILATOS ELASTOMÉRICAS, SÍLICA COLOIDAL, NANOMÉTRICA SILANIZADA, PENTA (MONOFOSFATO DE DIFENILTRITOL PENTACRILATO), FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDRO FLUORETO DE CETILAMINA E ACETONA, ACONDICIONADO EM CX DE PAPEL CONTENDO 1 FRASCO BRANCO, ROSA E PRETO COM 4.5 ML DE ADESIVO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.</p>	98	UNID.	DENTSPLY	185,00	17.760,00
03	<p>AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRI FACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA</p>	180	CX	PROCARE	43,77	7.878,60
04	<p>AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-27 LONGA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO COM LACRE, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE</p>	180	CX	PROCARE	50,00	9.000,00

Handwritten signature





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	CALIBRE, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ÁLCOOL ETÍLICO A 70º CONCENTRAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICA, DESINFETANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	500	L	VIC PHARMA	7,35	3.675,00
06	ALGODÃO HIDRÓFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTE DE 500G DE PESO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	15	ROLO	NEVOA	18,50	277,50
08	AMÁLGAMA DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ZINCO, TIPO NON GAMMA 2, 45% AG, 24% CU, 31% SN, CAIXA CONTENDO 500 CÁPSULAS COM UMA DOSE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	03	CX	SOI	1.148,00	3.444,00
09	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA A 3% COM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CX COM 50 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	290	CX	DLA	149,95	43.485,50





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CX COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	12	CX	DLA	155,00	1.860,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 3% COM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CX COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	150	CX	DLA	177,50	26.625,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CX COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	12	CX	DFL	178,40	2.140,80
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 200MG/ML, POTE CONTENDO 12G, EMBALADO EM CX COM 1 UNIDADE, CONSTANDO MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	150	UNID	DFL	15,30	2.295,00
14	ANTISSÉPTICO - ANTISSÉPTICO, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12G PARA 100 ML E CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,12 G PARA CADA 100 ML. ANTISSÉPTICO E ANTIBACTERIANO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICO DE HIGIENE BUCAL, ELIMINANDO GERMES CAUSADORES DO MAU HÁLITO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	40	UNID.	VIC PHARMA	25,00	1.000,00
15	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100 ML. ASSEPSIA DE PREPARO CAVITÁRIOS	10	UNID.	VIC PHARMA	11,00	110,00
18	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 1011 EMBALAGEM	300	UNID.	FAVA	3,48	1.044,00





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1362d6fe-f482-4737-b048-1946fd532b31

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
19	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 1012 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	380	UNID.	FAVA	3,48	1.322,40
20	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 1013 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	380	UNID.	FAVA	3,48	1.322,40
21	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 1014 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	300	UNID.	FAVA	3,48	1.044,00
22	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 1015 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	300	UNID.	FAVA	3,48	1.044,00
23	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 1016 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	200	UNID.	FAVA	3,48	696,00
24	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 1035 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	150	UNID.	FAVA	3,48	522,00
25	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 1045 EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	150	UNID.	FAVA	3,48	522,00
26	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 3195FF EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	200	UNID.	FAVA	3,48	522,00
27	BROCA DIAMANTADA FG (ALTA ROTAÇÃO) - Nº 3118FF EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	200	UNID.	FAVA	3,48	696,00
28	DISCO DE PANO - PARA POLIMENTO DE PRÓTESE DENTARIA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, ADAPTÁVEL A MOTOR DE POLIMENTO (POLITRIZ)	40	UNID.	OGP	39,95	1.598,00
29	CERA ROSA 7 EM LÂMINAS PARA USO ODONTOLÓGICO CAIXA	60	CX	LYSANDA	19,77	1.186,20

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01596.019/0001-60





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	CONTENDO 225 GRAMAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
32	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA USO ODONTOLÓGICO PRONTO PARA USO, PRESA QUÍMICA, EM FORMA DE PASTA, BRANCO, RADIOPACO, A BASE DE OXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO, SEM EUGENOL, POTE CONTENDO 20 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	150	UNID.	COLTONE	38,00	5.700,00
33	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAPACIDADE DE 13 LITROS. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT - NBR - 73858 E NBR7500. KIT COMPOSTO DE: CAIXA EM PAPELÃO ONDULADO COM TRAVA E CONTRA TRAVA PARA LACRE; DUAS ALÇAS DUPLAS NAS LATERAIS; CINTA FUNDO PROTETORES EM PAPELÃO COURO RÍGIDO; SACO PLÁSTICO TIPO SACOLA PARA TRANSPORTE E PARA FORRAÇÃO CONTRA UMIDADE; BANDEJA DE FORMA BAIXA; IMPERMEABILIZADA COM RESINA ANTI-UMIDADE PARA RECEBIMENTO DE LÍQUIDOS. Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	80	UNID.	PLEXPELL	6,35	508,00
34	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 07 LITROS. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT - NBR - 73858 E NBR7500.	30	UNID.	PLEXPELL	8,50	255,00
35	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 11 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EM PACOTE COM 500 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LAUDO	430	PCT.	BIOTEXTIL	19,00	8.170,00





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1362d6fe-1482-4737-6048-1946f6d532b31

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	ANAL. LABORAT. DE CUMPRIMENTO DA NBR13843					
36	EUCALIPTOL - SOLVENTE PARA CONES DE GUTA-PERCHA, EM FRASCO COM 10 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	8	UNID.	AAF	12,38	99,04
39	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE NYLON 4.0- AGULHA DE 1,5 OU 1,7 CM PRÉ-CORTADO - EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA - ESTÉRIL - EMBALAGEM PADRÃO, CX COM 24 ENVELOPES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	150	CX	TECHNOFIO	51,00	7.650,00
40	FIO AGULHADO PARA SUTURA DE SEDA 3.0 - AGULHA DE 1,5 OU 1,7 CM PRÉ-CORTADO- EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA- ESTÉRIL- EMBALAGEM PADRÃO, CX COM 24 ENVELOPES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	190	CX	PROCARE	51,00	9.690,00
41	FIO DENTAL PADRÃO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM TIPO CARTUCHO QUE TENHA CORTE, FIO DE BOA RESISTÊNCIA ROLO COM 100M. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	UNID.	HILLO	9,00	135,00
42	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50 M. BOA ADERÊNCIA, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30	UNID.	MASTERFIX	5,78	173,40
45	FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL, FRASCO COM 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	UNID.	MAQUIRA	10,15	152,25





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
46	GESSO COMUM PARA VAZAMENTO DE MOLDAGEM EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA	10	KG	ASFER	25,00	250,00
47	GUTTA-PERCHA-POINTS - PROTAPER UNIVERSAL 28 MM F1 ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES ORGÂNICO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 60 PONTAS, TAMANHO F1. EMBALAGEM QUANTIDADE 3	50	CX	TDK	49,50	2.475,00
48	GUTTA-PERCHA-POINTS - PROTAPER UNIVERSAL 28 MM F2 ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES ORGÂNICO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 60 PONTAS, TAMANHO F2. EMBALAGEM QUANTIDADE 03	50	CX	TDK	55,00	2.750,00
49	GUTTA-PERCHA-POINTS - PROTAPER UNIVERSAL 28 MM F3 ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES ORGÂNICO, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 60 PONTAS, TAMANHO F3. EMBALAGEM QUANTIDADE 3	50	CX	TDK	49,50	2.475,00
50	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 (1ª SÉRIE) MAILLEFER ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE 02, COM 28MM DE	40	CX	TDK	58,77	2.350,80





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1362d6fe-f482-4737-b048-1946f6532b31

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40. EMBALAGEM 6 QUANTIDADE					
51	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 (2ª SÉRIE) – MAILLEFER ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE PRINCIPAL). CONES CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CONICIDADE 02, COM 28MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMB. C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 45-80. EMBALAGEM 3QUANTIDADE	40	CX	TDK	84,00	3.360,00
52	GUTAPERCHA ACESSÓRIA MAILLEFER 28MM M ATUA COMO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR (CONE ACESSÓRIO PARA PREENCHIMENTO). CONES ACESSÓRIOS PARA OBTURAÇÕES DOS CONDUTOS RADICULARES. POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, À BASE DE GUTAPERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM 28MM DE COMPRIMENTO, MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ALTA RADIOPACIDADE. EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FM V MÉDIA. EMBALAGEM 6 QUANTIDADE.	40	CX	TANARI	58,77	2.350,80
55	HIDROXIDO DE CALCIO - EM TUBETE CONTENDO HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALADA EM CAIXA CONTENDO 02 TUBETES COM APROX.2,7 G, 01 TUBETE COM 2,2 G DE DE GLICERINA, COMPOSTO BASICAMENTE POR A BASE DE GLICERINA, HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	12	KIT	55 WHITE	80,00	960,00
56	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO E RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E	40	KIT	FGM	99,98	3.999,20





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE FRASCO COM 10 G, COMPOSTO POR IONS FLUOR, CALCIO E ALUMINIO DE VIDRO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE LIQUIDO EM FRASCO COM 13 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA.					
58	LIMA ENDODONTICA ROTATORIA E RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD LIMAS ROTATORIAS PROTAPER RETRATAMENTO UNIVERSAL RETREATMENT KIT (REF: MAILLEFER - DENTSPLY)	72	CX	DENTSPLY	288,00	20.736,00
59	LIMA ROTATORIA E RECIPROCANTE PROTAPER NEXT LIMAS ROTATORIAS PROTAPERNEXT Nº X1 DE 25MM (REF: MAILLEFER, DENTSPLY)	72	CX	DENTSPLY	288,00	20.736,00
60	LIMAS ROTATORIAS PROTAPERNEXT Nº X2 DE 25MM (REF: MAILLEFER, DENTSPLY)	72	CX			
61	LIMAS ROTATORIAS PROTAPERNEXT Nº X3 DE 25MM (REF: MAILLEFER, DENTSPLY)	72	CX			
62	LIMA ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL S1 DE 25MM	24	CX			
63	LIMA ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER SX ESTES INSTRUMENTOS TEM POR FINALIDADE, JUNTAMENTE COM AS LIMAS S2, GARANTIR O PREPARO DOS DOIS TERÇOS CORONARIOS DO CANAL RADICULAR. EMB. COM 6 UNIDADES	48	CX	DENTSPLY	249,90	11.995,20
64	LIMA ROTATORIA MTWO Nº 10/04 DE 25MM (VDW)	24	CX	VDW	303,00	7.272,00
65	LIMA ROTATORIA MTWO Nº 15/05 DE 25MM (VDW)	24	CX	VDW	237,50	5.700,00
66	LIMA ROTATORIA MTWO Nº 20/06 DE 25MM (VDW)	24	CX	VDW	204,00	4.896,00
67	LIMA ROTATORIA MTWO Nº 25/06 DE 25MM (VDW)	24	CX	VDW	225,00	5.400,00
78	LIMA RECIPROC SORTIDA - ESPECIFICAÇÃO: DE USO ÚNICO, FABRICADAS COM A LIGA DE M-WIRE® NM GARANTE 100 FLEXIBILIDADE MAIOR E ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA CÍCLICA (25 MM DE COMPIMENTO) . CAIXA COM 4 UNIDADES 2XR25/1XR40/1XR50, KIT	96	CX	VDW	495,00	47.520,00





Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1362d6e-f482-4737-b048-194b6f532b31

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
79	LIMA FOR GOLD MAILLEFER PRIMARY - 25 MM WAVEONE GOLD E DESTINADA PARA USO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, POR MEIO DA INSTRUMENTAÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE CANAL RADICULAR. EMB. COM 4 UNIDADES	96	CX	DENTSPLY	512,26	49.176,96
83	LÂMINA DE BISTURI N° 12 DESCARTÁVEL PARA CABO N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURAS, CORROSÃO, PERDA DE AFIAÇÃO, ESTERILIZADO PRO COBALTO 60, INVÓLUCRO DE ALUMÍNIO INDIVIDUAL, COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA O FIO DA LÂMINA, CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	4	CX	GLOMED	35,00	140,00
84	LÂMINA DE BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL PARA CABO N° 3, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURAS, CORROSÃO, PERDA DE AFIAÇÃO, ESTERILIZADO PRO COBALTO 60, INVÓLUCRO DE ALUMÍNIO INDIVIDUAL, COM FORRO INTERNO DE PROTEÇÃO PARA O FIO DA LÂMINA, CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	20	CX	GLOMED	33,50	670,00
85	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO ABSOLUTO, DE LATEX, RESISTENTE COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA C/NO MÍNIMO 26 FOLHAS DE 14CM X 14CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	60	CX	MADEITEX	23,20	1.392,00
86	LIQUIDO ACRILICO TERMOPLIMERIZAVEL PARA PROTESE DENTÁRIA, TIPO 1 CLASSE 1, SEM CROSSLINK	12	L	CLASSICO	195,00	2.340,00
87	LIQUIDO FRIO DE 500 GRAMAS PARA PROTESE DENTÁRIA	12	UNID.	UDB ODONTO	99,80	1.197,60
88	LIQUIDO DAKIN, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM TAMPA ROSQUEÁVEL CONTENDO 1 LITRO. CONSTANDO	20	L	ASFER	7,20	144,00





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
93	EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	30	UNID.	WINNER IND.	15,75	472,50
95	MASCARA FACE SHILD PROTETOR FACIAL, PROTETOR FACIAL, TIPO FACE- SHIELD, COM TIRADE REGULAGEM E APOIO EMBORRACHADO SOB ATESTA DO USUÁRIO, COM VISOR CONFECCIONADOEM POLIETILENO TEREFTALATO - PET COM 0,5MMDE ESPESSURA, INCOLOR/TRANSPARENTE, COM CERCA DE 190 MM DE ALTURA E 250 MM DELARGURA.	80	UNID.	MAQUIRA	19,00	1.520,00
96	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO ARMAZENADO EM FRASCO E SPRAY COM 100ML / 70, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	8	UNID.	FARMOQUIMICA	17,82	142,56
99	OTOSPORIN SOLUÇÃO (FRASCO COM 10ML), COMPOSTO DE SULFATO POLIMIXINA B. 10.000 UI, SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTISONA 10MG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	20	UNID.	LBMED	108,00	2.160,00
	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTEO PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 20CM X					





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	100METROS, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.					
100	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTEO PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TAMANHO 30CM X 100 METROS, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	12	UNID.	LBMED	168,77	2.025,24
101	PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO DUPLA FACE PRETO OU VERMELHO - ENVELOPE COM 12 FOLHAS	60	ENV.	AAF	6,15	369,00
102	PEDRA POMES PÓ PARA POLIMENTO DE PROTESE DENTARIA, POTE CONTENDO 1 QUILO	36	KG	ASFER	9,75	351,00
127	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2P COR 66.	40	PLACA	POPDENT	15,13	605,20
128	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2P COR 62	40	PLACA	POPDENT	14,29	571,60
130	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES A26 COR 62	40	PLACA	POPDENT	15,23	609,20
132	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 34L COR 62	40	PLACA	POPDENT	14,29	571,60
135	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32M COR 66	40	PLACA	POPDENT	13,35	534,00
138	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30L COR 62	40	PLACA	POPDENT	15,51	620,40
139	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30M COR 66	40	PLACA	POPDENT	15,55	622,00
141	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 264 S.62	15	PLACA	POPDENT	15,41	231,15





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
142	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NA COR 264 S.62	15	PLACA	POPDENT	14,44	216,60
146	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NA COR 3P .62.	10	PLACA	POPDENT	15,55	155,50
149	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A25 COR 66	40	PLACA	POPDENT	16,88	675,20
151	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A26 COR 66	40	PLACA	POPDENT	15,73	629,20
152	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A26 COR 62	40	PLACA	POPDENT	9,91	396,40
154	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 264 COR 62	40	PLACA	POPDENT	15,75	630,00
157	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2P COR 66	40	PLACA	POPDENT	14,84	593,0
159	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3M COR 66	40	PLACA	POPDENT	20,00	800,00
161	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3N COR 66	40	PLACA	POPDENT	14,67	586,80
162	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3N COR 62	40	PLACA	POPDENT	14,67	586,80
163	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3P COR 66	40	PLACA	POPDENT	15,77	630,80
164	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3P COR 62	40	PLACA	POPDENT	15,30	612,00
165	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 266 COR 66	40	PLACA	POPDENT	15,77	630,80
166	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 266 COR 62	40	PLACA	POPDENT	15,30	612,00
168	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2D COR 62	40	PLACA	POPDENT	19,50	780,00
171	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 32L COR 66	40	PLACA	POPDENT	15,45	618,00
172	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 32L COR 62	40	PLACA	POPDENT	15,45	618,00
173	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 32M COR 66	40	PLACA	POPDENT	15,00	600,00





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 13b2d6fe-f482-4737-b048-1946fd532b31

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
174	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 32M COR 62	40	PLACA	POPENTE	15,00	600,00
175	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 30L COR 66	40	PLACA	POPENTE	15,40	616,00
176	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 30L COR 62	40	PLACA	POPENTE	15,40	616,00
177	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 30M COR 66	40	PLACA	POPENTE	15,00	600,00
178	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 264 S.62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS; ESCALA DE GENGIVAS - POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA DO PACIENTE AO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL.	180	PLACA	POPENTE	7,35	1.323,00
179	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 2P S.62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS; ESCALA DE GENGIVAS - POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE	180	PLACA	POPENTE	7,35	1.323,00





Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHIA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1362d6e-f482-4737-b048-194b6f532b31

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
180	GENGIVA DO PACIENTE AO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTAL. PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 30L S.62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS; ESCALA DE GENGIVAS – POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA	300	PLACA	POPENTE	7,35	2.205,00
181	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 32L S.62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS; ESCALA DE GENGIVAS – POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA	300	PLACA	POPENTE	7,35	2.205,00
182	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR 3P .62. O DENTE A SER SELECIONADO DEVE SER DE RESINA ACRÍLICA MELHORADA DE TRIPLA PRENSAGEM E ALTO PESO MOLECULAR, POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE	120	PLACA	POPENTE	7,35	882,00





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
183	ADERÊNCIA ÀS RESINAS DE BASE DE PRÓTESES, AUSÊNCIA TAL DE BOLHAS E POROSIDADES; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA NATURAL. - ESCALA DE COR EM RESINA PARA BASE DE DENTADURAS; ESCALA DE GENGIVAS - POSSIBILITA AO CIRURGIÃO-DENTISTA INFORMAR COM PRECISÃO A COR DE GENGIVA	120	PLACA	POPENTE	7,35	882,00
184	PONTAS DE PAPEL ESTERILIZADA CELL PACK MAILLEFER Nº 15-40 (1ª SÉRIE) INDICADA PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. SÃO DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, TEM PERFEITO ACONDICIONAMENTO E ELIMINAM A NECESSIDADE DE REESTERILIZAÇÃO ANTES DO USO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE.	72	CX	TANARI	32,95	2.372,40
185	PONTAS DE PAPEL ESTERILIZADA CELL PACK MAILLEFER Nº 45-80 (2ª SÉRIE) INDICADA PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. SÃO DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, TEM PERFEITO ACONDICIONAMENTO E ELIMINAM A NECESSIDADE DE	72	CX	TANARI	32,95	2.372,40





Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1362d6fe-f482-4737-b048-1946f6532b31

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	REESTERILIZAÇÃO ANTES DO USO, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE E SEGURANÇA. EMBALAGEM C/ 180 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 45-					
186	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 25 COM 28MM; COM 120 UNIDADES EMBALAGEM 6 QUANTIDADE	72	CX	TANARI	37,00	2.664,00
187	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 30 COM 28MM; COM 120 UNIDADES EMBALAGEM 6 QUANTIDADE	72	CX	TANARI	37,00	2.664,00
188	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 35 COM 28MM; COM 120 UNIDADES EMBALAGEM 3 QUANTIDADE	72	CX	TANARI	37,77	2.719,44
189	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 40 COM 28MM; COM 120 UNIDADESEMBALAGEM 3 QUANTIDADE	36	CX	TANARI	37,20	1.339,20
190	PONTAS DE PAPEL RECIPROC® R25 - ESPECIFICAÇÃO: ADEQUADAS PARA O SISTEMA NITI RECIPROC®. PONTAS ESTERILIZADAS EM BLISFER PARA CONTROLE DE INFECÇÕES. CAIXA COM 144 UNIDADES: 4 PONTAS DE 100 CX PAPEL POR COMPARTIMENTO DO BLISTER, 29 MM DE COMPEMBALAGEM 6 QUANTIDADE	72	CX	VDW	63,97	4.605,84
192	REFIL DE RESINA COMPOSTA, COR A1 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPAÇO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA, COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SILÍCA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTICULAS COM 0,5µM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	20	BISNAGA	VIGODENT	21,95	439,00
193	REFIL DE RESINA COMPOSTA, COR A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO HÍBRIDA, RADIOPAÇO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA, COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SILÍCA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTICULAS COM 0,5µM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	36	BISNAGA	VIGODENT	21,90	788,40





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
194	REFIL DE RESINA COMPOSTA, COR A3 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	36	BISNAGA	VIGODENT	24,77	891,72
195	REFIL DE RESINA COMPOSTA, COR A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO HÍBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	36	BISNAGA	VIGODENT	24,77	891,72
196	REFIL DE RESINA COMPOSTA COR B1 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	36	BISNAGA	VIGODENT	24,77	891,72
197	REFIL DE RESINA COMPOSTA COR B2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5YM PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	BISNAGA	VIGODENT	24,77	371,55





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
198	REFIL DE RESINA COMPOSTA COR C1 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HIBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5µm PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	BISNAGA	VIGODENT	24,77	371,55
199	REFIL DE RESINA COMPOSTA COR C2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HIBRIDA, RADIOPACO E POLIMERIZÁVEL NA CAVIDADE DENTAL POR LUZ HALÓGENA. COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. PARTÍCULAS COM 0,5µm PESO DE CARGAS 80% VIDRO DE BÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	BISNAGA	VIGODENT	24,77	371,55
200	REMOVEDOR DE GESSO PARA PROTESE ODONTOLÓGICA	12	L	LYSANDA	33,00	396,00
201	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ PARA PROTESE DENTÁRIA, TIPO 2, CLASSE 1, COR ROSA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA: CONSISTE EM UM PÓ ACRÍLICO (AUTO POLIMERIZANTE), TIPO 2, CLASSE 1 E UM LÍQUIDO (MONÔMERO DE METILMETACRILATO) USADO EM CONSERTOS DE PRÓTESES, REEMBASAMENTOS, EM BASES PROVISÓRIAS DE DENTADURAS E NA REGIÃO DAS SELAS DAS PPR PARA AS MOLDAGENS FUNCIONAIS.	12	POTE	TRIUNFO DENTS	89,77	1.077,24
202	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR E ROSEA CLARO: CONSISTE EM UM PÓ ACRÍLICO (TERMO POLIMERIZANTE) E UM LÍQUIDO (MONÔMERO DE METILMETACRILATO) USADO NA ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESES, REEMBASAMENTOS.	12	KG	TRIUNFO DENTS	113,77	1.365,24





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
203	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINOMA 2% EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	70	UNID.	ALLPRIME	16,89	1.182,30
204	ROLETES DENTAIS Nº2, CONFECCIONADOS EM ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	900	PCT.	SSPLUS	3,15	2.835,00
205	SODA CLORADA 2,5 % COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 % PARA USO ODONTOLÓGICO, REGISTRO NA ANVISA, FRASCO ROSQUEAVEL CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	20	L	ASFER	6,42	128,40
206	SOLUÇÃO DE MILTON 1% COMPOSTO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. PARA USO ODONTOLÓGICO, REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM TAMPAS ROSQUEADAS CONTENDO 1 LITRO	30	L	ASFER	5,99	179,70
207	SOLUÇÃO A BASE DE ALQUIDIMETILBENZIL AMÔNIO-1,24% E ALCOL ETILICO 22,18% PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	30	L	TECNOVEL	70,00	2.100,00
209	VASELINA PARA PROTESE ODONTOLÓGICA.	12	GK	VIC PHARMA	39,77	477,24
210	SUGADOR DESCARTÁVEL, COM BICO PROTETOR REFORÇADO E COM BOA FIXAÇÃO, REFORÇO INTERNO COM FIO METÁLICO, DIÂMETRO PADRÃO, ENCAIXE PERFEITO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PACOTE COM 40	450	PCT	SS PLUS	14,89	6.700,50





Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1362d6fe-1482-4737-b048-1946fd532b31

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
211	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 4MM COM CORTE REGULAR E UNIFORME, BOA ADESIVIDADE NAS LÂMINAS- EMBALAGEM PADRÃO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	100	CX	INJECTA	14,45	1.445,00
212	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA EMBALADO COM O NOME DE FABRICA E COM PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	80	CX	ALLPRIME	17,89	1.431,20
213	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINAS. DEVE APRESENTAR PEQUENA ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A CONFEÇÃO DA FORMA E DO CONTOÑO DAS RESTAURAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	100	CX	INDUSBELLO	5,98	598,00
215	TRICRESOL FORMALINA PARA TRATAMENTO DA GANGRENIA PULPAR E PARA TRATAMENTO DE CANAIS - EMBALAGEM COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	12	UNID.	MAQUIRA	18,38	220,56
216	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	4	UNID.	GOLGRAN	148,77	587,08
217	ABAIXADORES DE LINGUA BRUENINGS EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	3	UNID.	GOLGRAN	30,25	90,75
218	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	3	UNID.	MAQUIRA	24,88	74,64
219	APLICADOR DE DYCAL EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	5	UNID.	GOLGRAN	13,85	69,25
220	BANDEJA CLINICA 23X10X1 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	10	UNID.	FAVA	36,89	368,90





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
221	CABO PARA ESPELHO N° 5, MATERIAL RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA ATÉ 300°, AUTOCLAVE E PRODUTOS QUÍMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	20	UNID.	GOLGRAN	15,98	319,60
222	CALCADOR ENDODONTICO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	7	UNID.	GOLGRAN	13,98	97,86
223	CÂNULAS ASPIRADORAS PARA ENDODONTIA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	7	UNID.	FAVA	79,77	558,39
224	COLGADURAS INDIVIDUAL INOXIDAVEL PARA REVELAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	20	UNID.	PREVEN	7,45	149,00
225	DESCOLADORES DE MOLT EM AÇO INOXIDAVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	5	UNID.	GOLGRAN	69,70	348,50
226	ELEVADORES (ALAVANCAS) HEIDBRINK, KIT EM AÇO INOXIDAVEL. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA	2	KIT	FAVA	79,77	159,54
227	ESPÁTULA METÁLICA PARA CIMENTO N° 72. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	10	UNID.	GOLGRAN	21,45	214,50
228	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5, MATERIAL RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA ATÉ 300°, AUTOCLAVE E PRODUTOS QUÍMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	100	UNID.	GOLGRAN	7,50	750,00
229	GRAMPOS N° 200 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	4	UNID.	GOLGRAN	23,25	93,00
230	GRAMPOS N° 205 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	4	UNID.	GOLGRAN	23,25	93,00
231	GRAMPOS N° 206 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	3	UNID.	GOLGRAN	21,75	65,25
232	GRAMPOS N° 208 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	3	UNID.	GOLGRAN	23,25	69,75
233	GRAMPOS N° 210 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	4	UNID.	GOLGRAN	21,75	87,00
234	GRAMPOS N° 211 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO	4	UNID.	GOLGRAN	23,25	93,00





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA					
235	GRAMPOS N° 212 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	4	UNID.	GOLGRAN	23,25	93,00
236	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN COM 03 PEÇAS (N°1R, N°1L E N° 2). COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	5	JOGO	ICE	188,85	944,25
237	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	9	UNID.	GOLGRAN	15,00	135,00
238	PINÇA PORTA AGULHA MAYO-HEGAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	6	UNID.	ABC INSTRUMENTOS	52,50	315,00
239	PORTA MATRIZ TIPO TOLFLEMIRE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	10	UNID.	FAVA	44,25	442,50
241	POSICIONADOR RADIOGRAFICO PERIAPICAL, USO ADULTO, KIT COM 4 PEÇAS, SENDO DOIS POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, UM POSICIONADOR ANTERIOR E UM PARA EXAMES DE BITEWING, COM MORDEDOR EM SILICONE E AUTOCLAVAVEIS SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	20	UNID.	MAQUIRA	85,35	1.707,00
242	TESOURA IRIS, PONTA FINA, RETA 12 CM. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA	7	UNID.	GOLGRAN	27,00	189,00
243	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	10	UNID.	GOLGRAN	30,00	300,00
245	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS EM PLÁSTICO ESTERELIZAVEL EM ESTUFA/AUTOCLAVE E RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUIMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	4	UNID.	MAQUIRA	27,00	108,00
247	BROQUEIRO METALICO EM AÇO INOX	10	UNID.	MICRODONT	38,85	388,50
258	LOCALIZADOR APICAL ENDODONTICO (FORAMINAL)	1	UNID.	ACHUSTER	1.587,00	1.587,00





DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;





Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que



procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030502 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1055 0000 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa 211: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 - Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021

Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 14 de julho de 2023.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
PE, em 14/07/2023

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

ATLANTICO LIFE
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES :14249047
000289

Assinado de forma digital por
ATLANTICO LIFE COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES :14249047000289

**ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 14.249.047/0002-89

Contratada

IVAN AUGUSTO SEABRA
DE MELO
SOBRINHO:05009347466

Assinado de forma digital por
IVAN AUGUSTO SEABRA DE
MELO SOBRINHO:05009347466

TESTEMUNHAS:

CPF: 126.801.864-11

CPF: 126.801.864-11

GOVERNO DE

TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Hospitalare Material Médico Eireli - ME, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98, com sede na Avenida Antônio Angélim, nº 421, Santo Antônio, Salgueiro/PE. CEP: 56.000-000, Telefone (87) 3871-0682, Email: licitacao@dentalhospitalare.com.br, representada por sua representante legal a Srª. Sheila Poliana Lima do Amaral, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cornelio B. Muniz de Sá, nº 157, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE. Carteira de Identidade Nº 6.808.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 055.823.844-05.

Valor Total registrado: R\$ 84.476,10 (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Conforme especificações e





quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	ÁCIDO FOSFORICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, DE BAIXA VISCOSIDADE COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA. CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5 ML CADA E 3 PONTAS DE APLICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	90	PCT	IODONTOSUL	4,35	391,50
07	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, PRESA RÁPIDA, CONSISTÊNCIA FIRME, BOA ELASTICIDADE, COM AROMA E SABOR CONSISTÊNCIA. EMBALADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 410 G, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	80	PCT	MAQUIRA	30,00	2.400,00
37	EUGENOL - LIQUIDO, FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	30	UNID.	MAQUIRA	14,00	420,00
38	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATÉRIA-PRIMA HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	800	UNID.	MKLIFE	1,40	1.120,00
43	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA	48	UNID.	IODONTOSUL	10,54	505,92





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
44	FLUOR GEL ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICO DE 1 MINUTO, FRASCO TRANSPARENTE - EMBALEM COM 200ML E OPÇÃO DE SABORES MENTA OU TUTTI-FRUTTI. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	150	UNID.	IODONTOSUL	5,27	790,50
53	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2TUBOS, SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS, TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	KIT	MAQUIRA	26,35	1.581,00
54	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	15	UNID.	MAQUIRA	4,74	71,10
57	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS PARA PROTESE DENTARIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	30	UNID.	LYSANDA	21,08	632,40
68	LIMA TIPO KERR-FILE 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, KIT COM 6 UNIDADES	120	CX	MKLIFE	23,48	2.817,60





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
69	LIMA TIPO KERR-FLEXOFILÉ 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°, CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES (REF: MAILLEFER) QUANTIDADE 10	20	CX	MKLIFE	23,48	469,60
70	LIMA TIPO KERR N°6 21MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	72	CX	MKLIFE	23,48	1.690,56
71	LIMA TIPO KERR N°8 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	72	CX	MKLIFE	23,48	1.690,56
72	LIMA TIPO KERR N°10 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	72	CX	MKLIFE	23,48	1.690,56
73	LIMA TIPO KERR FILE N°15 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	72	CX	MKLIFE	23,48	1.690,56
74	LIMA TIPO KERR-FILE 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES	2	CX	MKLIFE	23,48	46,96





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
75	LIMA TIPO KERR-FLEXOFIL 15X40 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES (REF: MAILLEFER) QUANTIDADE 10	60	CX	MKLIFE	23,48	1.408,80
76	LIMA TIPO KERR N°6 21MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	36	CX	MKLIFE	23,48	845,28
77	LIMA TIPO KERR N°8 25MM. PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. CABO ANATOMICO COLORIDO. ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. KIT COM 6 UNIDADES.	36	CX	MKLIFE	23,48	845,28
80	LIMA RECIPROCANTERECIPROC BLUE - R25 - 25 MM INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CANAIS INCLUSIVE OS CANAIS CURVOS OU CALCIFICADOS. EMB. C/4 PONTAS KIT	96	CX	EASY	162,34	15.584,64
81	LIMA RECIPROCANTERECIPROC BLUE - R40 - 25 MM INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CANAIS INCLUSIVE OS CANAIS CURVOS OU CALCIFICADOS. EMB. C/4 PONTAS KIT.	96	CX	EASY	162,34	15.584,64
82	LIMA RECIPROCANTERECIPROC BLUE - R50 - 25 MM INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CANAIS INCLUSIVE OS CANAIS CURVOS OU CALCIFICADOS. EMB. C/4 PONTA KIT.	96	CX	EASY	162,34	15.584,64
94	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRAS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	190	CX	MKLIFE	9,45	1.795,50
97	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE	30	UNID.	MAQUIRA	11,28	338,40





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	50 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO PURO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
98	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRA POMES FINA COM FLUOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO – EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO – VIDRO COM 50G COM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	70	UNID.	IODONTOSUL	4,96	347,20
103	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRAS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	PLACA	POP	3,95	59,25
104	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO PURO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	PLACA	POP	3,95	59,25
105	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRA POMES FINA COM FLUOR PARA PROFILAXIA E POLIMENTO – EMBALAGEM PADRÃO ODONTOLÓGICO – VIDRO COM 50G COM SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	15	PLACA	POP	3,95	59,25
106	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES NA COR 2P S.62.	15	PLACA	POP	3,92	58,80
107	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES NA COR 2P S.62	15	PLACA	POP	3,95	59,25
108	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES NA COR 264 S.62	25	PLACA	POP	3,95	98,75
109	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES NA COR 264 S.62	25	PLACA	POP	3,95	98,75
110	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 266 S.62	15	PLACA	POP	3,95	59,25





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
111	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES NA COR 30 L S.62	15	PLACA	POP	3,95	59,25
112	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES NA COR 30 L S.62	15	PLACA	POP	3,95	59,25
113	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 263 S.62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
114	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 263 S.62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
115	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 266 S.62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
116	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES A25 COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
117	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES A25 COR.62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
118	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 266 COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
119	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 266 COR 62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
120	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 264 COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
121	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 264 COR 62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
122	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 38 COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
123	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 38 COR .62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
124	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 3P COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
125	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 3P COR 62	40	PLACA	POP	3,95	158,00
126	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2N COR 66.	40	PLACA	POP	3,95	158,00
129	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES ANTERIORES 2N COR.62	40	PLACA	POP	15,55	622,00
131	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 34L COR 66	40	PLACA	POP	21,04	841,60





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
133	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32L COR 66	40	PLACA	POP	19,78	791,20
134	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32L COR 62	40	PLACA	POP	15,42	616,80
136	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 32M COR 62	40	PLACA	POP	13,35	534,00
137	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30L COR 66	40	PLACA	POP	16,20	648,00
140	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS SUPERIORES POSTERIORES 30M COR 62	40	PLACA	POP	18,59	743,60
143	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 32 L S.62	25	PLACA	POP	15,75	393,75
144	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NACOR32 L S.62	25	PLACA	POP	15,55	388,75
145	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 3P .62.	10	PLACA	POP	15,55	155,50
147	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES NA COR 30 L S62	25	PLACA	POP	14,45	361,25
148	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES NA COR 30 L.S62	25	PLACA	POP	13,64	341,00
150	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A25 COR 62	40	PLACA	POP	15,79	631,60
153	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 264 COR 66	40	PLACA	POP	13,64	545,60
155	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A23 COR 66	40	PLACA	POP	12,98	519,20
156	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES A23 COR 62	40	PLACA	POP	12,98	519,20
158	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2P COR 62	40	PLACA	POP	12,13	485,20
160	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 3M COR 62	40	PLACA	POP	12,76	510,40
167	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES ANTERIORES 2D COR 66	40	PLACA	POP	12,76	510,40
169	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 34L COR 66	40	PLACA	POP	12,94	517,60





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
170	PLACAS DE DENTES ARTIFICIAIS INFERIORES POSTERIORES 34L COR 62	40	PLACA	POP	14,09	563,60
208	SUGADOR CIRÚRGICO EM PVC COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO ESTERELIZADO. CAIXA COM 20 SUGADORES EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	30	CX	MAQUIRA	27,88	836,40
240	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO, TIPO TOFLEMIRE, ESISTENTE ESTERILIZÁVEL EM PRODUTOS QUÍMICOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	10	UNID.	MAQUIRA	12,00	120,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel





e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

GOVERNO DE **TAMANDARÉ** UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-





se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.





Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.





Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:





030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021

Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

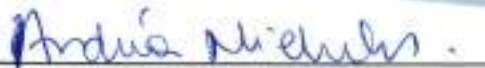
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

Tamandaré - PE, em, 14 de julho de 2023.

HOSPITALARE
MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI
ME: 18063588000198

Assinado de forma digital por
HOSPITALARE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ME: 18063588000198
Data: 2023.07.14 15:27:45
e3882




Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI - ME
CNPJ Nº 18.063.588/0001-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE


CPF: 026.809.364-11


CPF: 126.809.364-11





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 - Fornecedor:

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, nº 955, Bela Vista, Erechim/RS. CEP: 99.704-078, Telefone (54) 3712-3655, Email: exemplarmed@bol.com.br, representada por seu representante legal o Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Avenida Comandante Kraemer, nº 1175, apto 41 - Bairro José Bonifácio, Erechim/RS. Carteira de Identidade Nº 6068402632 SSP/RS, CPF/MF Nº 948.635.630-00

Valor Total registrado: R\$ 17.113,00 (dezessete mil cento e treze reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada,





os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
89	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G", CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	100	CX	PROCED/LEMGRUBER	20,48	2.048,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M", CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	250	CX	PROCED/LEMGRUBER	20,48	5.120,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P", CX COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	500	CX	PROCED/LEMGRUBER	19,89	9.945,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução





daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a





aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.





DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021

Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias,

Tamandaré - PE, em, 14 de julho de 2023.

Andréa Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
PE, INSC. EST. 35712823

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Assinado de forma digital
por CASSIANO RODRIGO
CHMEL9486356300 CNPJ: 23.312.871-46
Data: 2023.07.17
15:42:05 -03'00'

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPIATALRES LTDA**

CNPJ Nº 23.312.871/0001-46

Contratada

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF: 126.801.504-11



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: M Testa Confeção, CNPJ Nº **23.829.339/0001-09**, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR. CEP: 37.263-196, Telefone (44) 3629-1275, Email: financeiro.odg@hotmail.com, representada por sua representante legal a Sr. Marina Testa, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, Cianorte/PR, Portadora da CNH Nº 05842216212 DETRAN/PR SSP/RS, CPF/MF Nº 948.635.630-00

Valor Total registrado: R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais)

**UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE
DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada,





os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
92	MASCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO PRA USO ODONTOLÓGICO COM CLIPE NASAL COM ELÁSTICO - GRAMATURA 30/40 OU 50GR - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA.	180	CX	PROPRIO	4,25	765,00
214	TOUCA TIPO GORRO, DESCARTÁVEL, FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICO E AERADO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO O PERÍMETRO DA TOUCA E TOTALMENTE ATÓXICA. APRESENTAÇÃO CX COM 50 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	120	PCT	PROPRIO	7,00	840,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com



os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1362d6e-f482-4737-b048-194b6d532b31

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.





Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada



as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-





se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 030502 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos
- Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.
- 10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021
- Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

Tamandaré - PE, em, 14 de julho de 2023.

Andrea Micheles

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

M TESTA
CONFECCAO:2382913900
0109

Assinado digitalmente por M
TESTA
CONFECCAO:2382913900109
Data: 2023.07.14 10:56:11 -0300

M TESTA CONFECCAO ME
CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

CPF: 117.827.920-11

[Handwritten signature]

CPF: 126.701.564-4



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Idealine Comercial EIRELI, CNPJ Nº 06.331.320/0001-00, com sede na Avenida Jacob Macanhã, nº 311, Apt. Unid. 04, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83.324-510, Telefone (41) 3667-5485, Email: licitacao@idealine.com.br, representada por sua representante legal a Sr^{te} Mônica Pansolin, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Eduardo Sprada, nº 815, casa 13, Campo Comprido, Curitiba/PR. Carteira de Identidade Nº 5.424.520-3 SESP/PR, CPF/MF Nº 017.223.539-10.

Valor Total registrado: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada,





os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
244	AUTOCLAVE 21 LITROS	2	UNID.	STERMAX	4.650,00	9.300,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

IDEALINE
COMERCIAL
LTDA:0633132
0000100

Assinado de forma
digital por IDEALINE
COMERCIAL
LTDA:06331320999190
Data: 2023.07.14
15:42:26 -03'00'





Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos





e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

ISCALINE COMERCIAL - Indústria de Óleo Vegetal
LTDA (065113000010)
CNPJ: 065113000010
Endereço: Rua 1000, 1000 - Centro - Tamandaré - PE





CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação





legítima exigida para o certame;

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, às disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021





Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1362d6fe-1482-4737-6048-1946f6532b31



Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Tamandaré - PE, em, 14 de julho de 2023.

IDEALINE COMERCIAL Assinado de forma digital por
LTDA:0633132000010 IDEALINE COMERCIAL
0 LTDA:06331320000100
Dados: 2023.07.14 15:43:15 -03'00'

IDEALINE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 06.331.320/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 076.720.000-00

CPF: 126.801364-91

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Miamimed Produtos Odontológicos LTDA, CNPJ Nº 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, cinquentenário, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.570-020, Telefone (31) 3374-6768/9105-5435, Email: miamimedlicita@gmail.com, representada por sua representante legal a Srª. Laura Cataldo Cury, brasileira, estudante, residente e domiciliada na Rua Consul Robert Levy, nº 474, Distrito São Bento, Belo Horizonte/MG, Documento de Identidade nº 20.598.030 – PC/MG, CPF/MF Nº 135.214.086-12

Valor Total registrado: R\$ 99.364,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Conforme especificações e





quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
246	AMALGAMADOR CAPSULAS	6	UNID.	DENTEMED	962,00	5.772,00
248	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	10	UNID.	DENTEMED	435,00	4.350,00
249	CONTRA-ÂNGULO	5	UNID.	DENTEMED	390,00	1.950,00
250	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	3	UNID.	DENTEMED	20.200,00	60.600,00
251	DESTILADORA	10	UNID.	DENTEMED	800,00	8.000,00
252	FOTOPOLIMERIZADOR	9	UNID.	DENTEMED	1.099,00	9.891,00
253	MICROMOTOR	5	UNID.	DENTEMED	420,00	2.100,00
254	MOCHO	3	UNID.	DENTEMED	727,00	2.181,00
256	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.	2	UNID.	DENTEMED	2.260,00	4.520,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com





os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS





CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.





Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada





as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-





se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021

Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Portaria 537/2021

Tamandaré - PE, em, 14 de julho de 2023.



Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

MIAMIMED PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186

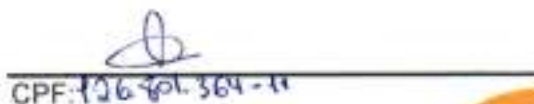
Assinado de forma digital por MIAMIMED
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA:38259748000186
Data: 2023.07.14 16:31:46 -0300

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA
CNPJ Nº 38.259.748/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: _____



CPF: 126.801.364-11



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: VRM IMPORT LTDA, CNPJ Nº **45.157.605/0001-29**, com sede na Rua Castro, nº 145, anexo Sobrelôja Sobrado, Vila Verã Cruz, Apucarana/PR. CEP: 86.804-290, Telefone (43) 3033-4035, Email: odonto.eletronico@gmail.com, representada por seu representante legal o Sr. Rafael Machado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Castro, nº 145, anexo sobreloja/Sobrado, Vila Vera Cruz, Apucarana/PR. Documento de Identidade nº 9.245.740-0 SESP/PR, CPF/MF Nº 050.247.779-21

Valor Total registrado: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada,



os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
255	SELADORA	2	UNID.	AGIR	390,00	780,00
257	MOTOR ENDODONTICO ROTATÓRIO COMPATÍVEL COM LIMAS PROTAPER OU PROFILE.	1	UNID.	KDENT	6.300,00	6.300,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no





Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode

**RAFAEL
MACHADO:050
24777921**

Assinado de forma digital
por RAFAEL
MACHADO:0502477921
Dados: 2023.07.27 13:38:03
-05'00'



cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.



10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021

Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
Pulmonar 337/2021

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

Tamandaré - PE, em 14 de julho de 2023.

RAFAEL
MACHADO:050247779
21

Assinado de forma digital por
RAFAEL MACHADO:05024777921
Dados: 2023.07.27 13:39:09
-03'00'

VRM IMPORT LTDA
CNPJ Nº 45.157.605/0001-29
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:



CPF: 126.101.304-11



GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.298.603/0001 - 75, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Andréa da Silva Micheles, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 032.924.074-94, e portador do RG nº. 5.265.187 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Israel Vieira Ferreira, nº 174, Monte, Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/07/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Distribuidora Água Boa LTDA, CNPJ Nº **44.223.526/0001-06**, com sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89.899-000, Telefone (49) 9135-5526, Email: dentalaguaboa@gmail.com, representada por sua representante legal a Srª. Vitoria Berti, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 326, Centro, Iporã do Oeste/SC. Carteira de Identidade Nº 6.748.027 SSP/SC, CPF/MF Nº 099.017.059-40.

Valor Total registrado: R\$ 5.062,00 (cinco mil e sessenta e dois reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e UBS's (Unidade Básica de Saúde) pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré/PE. Conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada,





os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 701 HL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	120	UNID.	KAVO/KERR	8,98	1.077,80
17	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702 HL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	80	UNID.	KAVO/KERR	8,99	719,20
30	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE PO E RESINA, PO EM FRASCO DE 8 G, COMPOSICAO BASICA: TRIOXIDO DE BISMUTO, HIDROXIDO DE CALCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIOXIDO DE TITANIO, RESINA EM BISNAGA C/ 7,5 G, COMPOSICAO BASICA: EPOXI BISFENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	10	KIT	BIODENÂMICA	166,98	1.669,80
31	CIMENTO CIRURGICO ODONTOLÓGICO - USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS, PO COMPOSTO POR ACIDOS GRAXOS, RESINA SINTETICA, HIDROCARBONETO SATURADO, TIMOL, CERA NATURAL E ESSENCIA DE MENTA, LIQUIDO COMPOSTO POR OLEO NATURAL, OXIDO DE ZINCO, HIDROCARBONETO SATURADO, TIMOL, PIGMENTO, OXIDO DE MAGNESIO, BHT E ESSENCIA DE MENTA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	12	KIT	MAQUIRA	132,95	1.595,40

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60





DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir;

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente



deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

GOVERNO DE DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no





artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 1055 0000 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa 211: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

10 301 1003 2062 0000 – Manutenção, Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021

Despesa 214-215: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 14 de julho de 2023,

Andrea Micheles
Secretária de Saúde de Tamandaré
CPF: 018.027.199-11
Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante

VITORIA
BERTI:09901705940
Assinado de forma digital por
VITORIA BERTI:09901705940
Dados: 2023.07.24 12:36:11 -03'00'

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
CPF: 018.027.199-11

[Handwritten signature]
CPF: 126.801.364-11

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 30.248.954/0001-89, neste ato representado pela Secretária da pasta, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas atualizações, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Fornecedor:**

Empresa: Marias Comércio de Gás Tamandaré LTDA, CNPJ Nº 31.858.215/0001-71, com sede na Rua Bráulio da Rocha Cavalcante S/N, Lote Águas de Tamandaré, QD A, LT 07, Tamandaré/PE, CEP:55.578-000, Telefone (81) 98327-0252 ou (81) 99992-9988, e-mail: manoelcontador1960@gmail.com, representada por sua representante legal, a Sr^a. **Daniele Bruna Rocha Silva**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Bráulio da Rocha Cavalcante S/N, Lote Águas de Tamandaré, QD A, LT 07, Tamandaré/PE, RG Nº 7.834-544 SDS/PE, CPF/MF Nº 041.549.284-06.

Valor Total registrado: R\$ 195.618,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dezoito reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasados em botijões de 13 kg e 45 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Tabela abaixo:





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Botijão	963 (Cota Principal 75%)	BRASILGAS	R\$ 114,50	R\$ 110.263,50
02	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Botijão	321 (Cota Reservada 25%)	BRASILGAS	R\$ 114,50	R\$ 36.754,50
03	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Botijão	108	BRASILGAS	R\$ 450,00	R\$ 48.600,00

Valor Global R\$ 195.618,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dezoito reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:





Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

030401 – Secretaria de Educação

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação

142: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria n° 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

Tamandaré - PE, 22 de setembro de 2023.

Marias Comercio de Gás Tamandaré LTDA
CNPJ Nº 31.858.215/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: (26. 307. 364.11

CPF: (26. 979.969.2

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA CENTE





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.248.954/0001-89**, neste ato representado pela Secretária da pasta Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 5.463.679 SDS/PE, CPF nº 040.847.614-19, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1- Fornecedor:

Empresa: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 25.258.056/0001-71, com sede na Rua Antônio Valdevino Costa, nº 135, CEP: 50.721-775, Telefone (81) 3227-6082, representada por seu representante legal o Sr. Jean Carlos Farias Soares, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Valdevino da Costa, nº 280, Aptº 604, Bloco 37, Condomínio, CEP: 50.640-140, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 00157849901 DETRAN-PE, CPF/MF Nº 015.030.917-16.

Valor Total registrado: R\$ 2.749.999,98 (dois milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove mil e oito centavos).

DO OBJETO





CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de módulos de aprendizagem multifuncional e remoto para utilização pelos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Tamandaré/PE, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida do Edital e seus anexos.**

1.1. , conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ADMITIDO
01	NOVO LENDO VOCE FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ano - Autora: Daniela Macambira - Aprender Editora - KIT DO ALUNO: Livro do Aluno Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa - Vol. Único e Livro da Família.	UND	408	R\$ 450,74	R\$ 183.901,92
02	NOVO LENDO VOCE FICA SABENDO LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1º ano. Autora: Daniela Macambira - Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas do Professor; Livro do Aluno Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa Vol. Único, Brincando com o Alfabeto; Cartazes expositores para sala de aula;	KIT	20	R\$ 763,64	R\$ 15.272,80
03	NOVO LENDO VOCE FICA SABENDO - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ano - Autora: Daniela Macambira - Aprender Editora - KIT DO	UND	397	R\$ 450,74	R\$ 178.943,78





Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
 Acesse em: <https://epecfccc-pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=1302d6fe-1482-4737-b048-194b6f532931>

	ALUNO: Livro do Aluno Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa - Vol. Único e Livro da Família.				
04	NOVO LENDO VOCE FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ano - Autora: Daniela Macambira – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas do Professor; Livro do Aluno Vol. 1 e 2; Tarefas de Casa - Vol. Único; Brincando com as Palavras - Vol. Único; Cartazes expositores para sala de aula	KIT	20	R\$ 763,64	R\$ 15.272,80
05	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1 (3ºano) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT DO ALUNO: Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e 2; Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e 2.	UND	390	R\$ 450,74	R\$ 175.788,60
06	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1 (3ºano) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas; Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e 2; Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e 2;	KIT	20	R\$ 763,64	R\$ 15.272,80
07	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2 (4ºano) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT DO ALUNO: Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e 2; Livro do Aluno - Casa	KIT	495	R\$ 450,74	R\$ 223.116,30





	Vol. 1 e 2.				
08	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2 (4º ANO) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas; Livro do Aluno	KIT	20	R\$ 763,64	R\$ 15.272,80
09	ACerta Brasil #SuperalDEB Língua Portuguesa - 5º Ano - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - KIT DO ALUNO: Livro do Aluno; Suplemento Questões Bônus; Provas.	KIT	449	R\$ 185,00	R\$ 83.065,00
10	ACerta Brasil #SuperalDEB Língua Portuguesa - 5º Ano - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientação Didática do Professor; Livro do Aluno	KIT	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
11	ACerta Brasil #SuperalDEB Matemática - 5º Ano - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - KIT DO ALUNO: Livro do Aluno; Suplemento Questões; Provas.	KIT	449	R\$ 185,00	R\$ 83.065,00
12	ACerta Brasil #SuperalDEB Matemática - 5º Ano - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientação Didática do Professor; Livro do Aluno;	KIT	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 13b2dd6e-1#82-4737-0048-194bf6d532b31

13	VIDA & LINGUAGEM 6 - Organizadora: Lidia Azevedo -Aprender Editora - KIT ALUNO: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB.	KIT	557	R\$ 224,00	R\$ 124.768,00
14	VIDA & LINGUAGEM 6 - Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR: Sugestão e Orientações para o Professor; Livro do aluno; Suplemento professor #EsquentaSAEB;	KIT	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
15	VIDA & LINGUAGEM 7 - Organizadora: Lidia Azevedo -Aprender Editora - KIT ALUNO: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB.	KIT	557	R\$ 224,00	R\$ 124.768,00
16	VIDA & LINGUAGEM 7 - Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR: Sugestão e Orientações para o Professor; Livro do aluno; Suplemento professor #EsquentaSAEB	KIT	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
17	VIDA & LINGUAGEM 8 - Organizadora: Lidia Azevedo -Aprender Editora - KIT ALUNO: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB.	KIT	505	R\$ 224,00	R\$ 113.120,00
18	VIDA & LINGUAGEM 8 - Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR: Sugestão e Orientações para o Professor; Livro do aluno; Suplemento professor #EsquentaSAEB;	KIT	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
19	VIDA & LINGUAGEM 9 - Organizadora: Lidia Azevedo -Aprender Editora - KIT	KIT	476	R\$ 224,00	R\$ 106.624,00

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01586.018/0001-60





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1352d6fe-1482-4737-6048-1946f0532b31

	ALUNO: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB.				
20	VIDA & LINGUAGEM 9 - Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR: Sugestão e Orientações para o Professor; Livro do aluno; Suplemento professor #EsquentaSAEB	KIT	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
21	VIDA & MATEMÁTICA 6 - Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB.	KIT	557	R\$ 224,00	R\$ 127.008,00
22	VIDA & MATEMÁTICA 6- Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR: Sugestão e Orientações para o Professor; Livro do aluno; Suplemento professor #EsquentaSAEB	KIT	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
23	VIDA & MATEMÁTICA 7 - Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB.	KIT	559	R\$ 224,00	R\$ 125.216,00
24	VIDA & MATEMÁTICA 7- Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR: Sugestão e Orientações para o Professor; Livro do aluno; Suplemento professor #EsquentaSAEB	KIT	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
25	VIDA & MATEMÁTICA 8 - Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB.	KIT	505	R\$ 224,00	R\$ 113.120,00





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam?codigo_documento=13b2d6fe-1482-4737-8048-194bf532b931

26	VIDA & MATEMÁTICA 8- Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR: Sugestão e Orientações para o Professor; Livro do aluno; Suplemento professor #EsquentaSAEB;	KIT	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
27	VIDA & MATEMÁTICA 9 - Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT ALUNO: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB.	KIT	476	R\$ 224,00	R\$ 106.624,00
28	VIDA & MATEMÁTICA 9- Organizadora: Lidia Azevedo - Aprender Editora - KIT PROFESSOR: Sugestão e Orientações para o Professor; Livro do aluno; Suplemento professor #EsquentaSAEB;	KIT	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
29	COLEÇÃO FLUIR DAS EMOÇÕES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS - Organizadoras: Alexandra Mourão e Deborah Fabricio - Littere Editora- KIT NÍVEL 1: Livro 1 - O Cérebro e as Emoções; Livro 2 - A Sua Melhor Versão; Livro 3 - Eu, Eu Com o Outro e Eu com o Grupo; Agenda do Educador BRINCANDO E APRENDENDO 1 E 2 – CRECHE (2 E 3 ANOS)	KIT	350	R\$ 967,22	R\$ 338.527,00
30	Organizadora: Ana-Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora - KIT DA CRIANÇA: Livro Pasta da Criança e Livro da Família.	JND	281	R\$ 450,74	R\$ 126.657,94

TAMANDARÉ
GOVERNO DE
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





31	<p>BRINCANDO E APRENDENDO 1 – CRECHE (2 ANOS) – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas do Professor; Livro Pasta da Criança; Cartazes Expositores para sala de aula; Formação e Atividades Complementares: 40h/a</p>	KIT	15	R\$ 763,64	R\$ 11.454,60
32	<p>LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITA HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - PRÉ ESCOLA (4 ANOS) – Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora - KIT DA CRIANÇA: Livro da Criança Vol. 1 e 2 e Livro da Família.</p>	JND	254	R\$ 451,00	R\$ 114.554,00
33	<p>LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITA HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 - PRÉ ESCOLA (4 ANOS) – Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas do Professor; Livro da Criança Vol. 1 e 2; Cartazes expositores para sala de aula; Formação e Atividades complementares: 80h/aulas.</p>	KIT	12	R\$ 765,11	R\$ 9.181,32
34	<p>LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITA HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - PRÉ ESCOLA (5 ANOS) – Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora - KIT DA</p>	JND	239	R\$ 451,00	R\$ 107.789,00

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHIA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=1302d0fe-f482-4737-b048-194b6d532631

	CRIANÇA: Livro da Criança Vol. 1 e 2 e Livro da Família.				
35	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 - PRÉ ESCOLA (5 ANOS) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - Aprender Editora - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas do Professor; Livro da Criança Vol. 1 e 2; Cartazes expositores para sala de aula; Formação e Atividades complementares: 80h/aulas.	KIT	11	R\$ 765,12	R\$ 8.416,32
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.749.999,98

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;





IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os materiais da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes no Termo de Referência, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos materiais didáticos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca dos materiais considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo.





VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de





forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.





Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais didáticos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à



Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO GOVERNO DE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;





b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 2023:

0304 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030402 - FUNDEB
12.361.1205.1034.0000 FORNECER VEÍCULOS, MOBILIAS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS COM 361 RECURSO DO FUNDEB;
FICHA 150 - 4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS;

0304 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030403 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.361.1215.1032.0000 FORNECER VEÍCULOS, MOBILIAS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E
FICHA 179 - 4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS.

0304 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.1214.1062.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias,



com testemunhas, conforme legislação vigente.



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHI FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1362d6fe-1482-4737-b048-1946f532b31

Tamandaré - PE, 21 de novembro de 2023

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria n° 262/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ n° 30.248.954/0001-89

Silmara Lima da Silva

CPF n° 040.847.614-19

CONTRATANTE

JEAN CARLOS FARIA

SOARES:015030917

16

Assinado de forma digital por

JEAN CARLOS FARIA

SOARES:01503091716

Dados: 2023.11.22 15:44:35

-03'00"

FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ n° 25.258.056/0001-71

Jean Carlos Farias Soares

CPF n° 015.030.917-16

CONTRATADA

GOVERNO DE

TAMANDARÉ

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF n° 004776044

NOME: _____

CPF n° 026.101.564-11





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **30.248.954/0001-89**, neste ato representado pela Secretária da pasta Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 5.463.679 SDS/PE, CPF nº 040.847.614-19, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: VSS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 31.286.102/0001-49, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1565, sala 4 e 6, Jardins, Aracaju-SE, CEP: 49.025-330, Telefone (79) 3026-1122, representada por seu representante legal o Sr. Valmir Secerino Soares, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Genitor da Costa nº 501, Aptº 603, Bloco 03, Jabotiana, Aracaju/SE, CEP: 49095-796, Carteira de Identidade Nº 6.307-482 SSP/PE, CPF/MF Nº 069.900.874-39.

Valor Total registrado: R\$ 1.779.999,84 (um milhão setecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).





DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de módulos de aprendizagem multifuncional e remoto para utilização pelos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Tamandaré/PE, conforme condições, quantidades e exigência estabelecida do Edital e seus anexos.**

1.1. , conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie, Tabela abaixo:

LOTE 02					
1º ANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ADMITIDO
01	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 1º ano</p> <p>Compõe-se de:</p> <p>1. Livro do aluno do 1º ano com atividades e consumível – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua. Metodologia baseada na neurociência, com uma abordagem divertida e fácil de ensinar com diálogos, histórias, jogos de comunicação e músicas para ajudar seus alunos a</p>	UNID.	367	R\$ 448,00	R\$164.416,00





<p>desenvolver habilidades de pensamento crítico e construir confiança em suas habilidades de falar. O material é baseado na BNCC e traz todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos</p> <p>2. Recursos para os alunos:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem.b. Arquivo de áudioc. Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf <p>Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como</p>				
---	--	--	--	--





	<p>faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e a construção de vocabulário dos alunos.</p>				
02	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 1º ano - PROFESSOR Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Manual do professor com orientações para o professor do 1º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. 2. Recursos para o professor: <ol style="list-style-type: none"> a. Manual do professor b. Arquivo de áudio <p>Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/turmas e puxe relatórios.</p>	UNID	03	R\$ 725,92	R\$ 2.177,76
03	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 2º ano Compõe - se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Livro do aluno do 2º ano com atividades e consumível – apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua. Metodologia baseada na neurociência, com uma abordagem divertida e fácil de ensinar com diálogos, histórias, jogos de comunicação e músicas para 	UNID	350	R\$ 448,00	R\$159.800,00





<p>ajudar seus alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico e construir confiança em suas habilidades de falar. O material é baseado na BNCC e traz todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos.</p> <p>2. Recursos para os alunos:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem.b. Arquivo de áudioc. Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf <p>Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como</p>				
---	--	--	--	--





	faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e a construção de vocabulário dos alunos.				
04	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 2º ano - PROFESSOR</p> <p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor com orientações para o professor do 2º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor Arquivo de áudio <p>Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/turmas e puxe relatórios.</p>	UNID	03	R\$ 725,92	R\$ 2.177,76
05	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 3º ano</p> <p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Livro do aluno do 3º ano com atividades e consumível - apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua. Metodologia baseada na neurociência, com uma abordagem divertida e fácil de ensinar com diálogos, 	UNID	432	R\$ 448,00	R\$193.536,00





<p>histórias, jogos de comunicação e músicas para ajudar seus alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico e construir confiança em suas habilidades de falar. O material é baseado na BNCC e traz todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos</p> <p>2. Recursos para os alunos:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem.b. Arquivo de áudioc. Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf <p>Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da</p>				
---	--	--	--	--





	plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e a construção de vocabulário dos alunos.				
06	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 3º ano – PROFESSOR</p> <p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor com orientações para o professor do 3º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor Arquivo de áudio <p>Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/turmas e puxe relatórios.</p>	UNID	03	R\$ 725,92	R\$ 2.177,76
07	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 4º ano</p> <p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Livro do aluno do 4º ano com atividades e consumo apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua. Metodologia baseada na neurociência, com uma 	UNID	587	R\$ 448,04	R\$173.376,00





	<p>abordagem divertida e fácil de ensinar com diálogos, histórias, jogos de comunicação e músicas para ajudar seus alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico e construir confiança em suas habilidades de falar. O material é baseado na BNCC e traz todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos</p> <p>2. Recursos para os alunos:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem.b. Arquivo de áudioc. Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf <p>Livro digital e interativo localizado na</p>				
--	---	--	--	--	--





	<p>plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e a construção de vocabulário dos alunos.</p>				
08	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 4º ano - PROFESSOR</p> <p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor com orientações para o professor do 4º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor Arquivo de áudio <p>Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/turmas e puxe relatórios.</p>	UNID	03	R\$ 725,92	R\$ 2.177,76
09	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 5º ano</p> <p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Livro do aluno do 1º ano com atividades e consumível - apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua. Metodologia baseada na 	UNID	405	R\$ 448,00	R\$181.440,00





	<p>neurociência, com uma abordagem divertida e fácil de ensinar com diálogos, histórias, jogos de comunicação e músicas para ajudar seus alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico e construir confiança em suas habilidades de falar. O material é baseado na BNCC e traz todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos</p> <p>2. Recursos para os alunos:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem.b. Arquivo de áudioc. Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf				
--	---	--	--	--	--





Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHIA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
 Acesse em: <https://eetec-tee-pe.gov.br/epp/validarDocumento.asp> Código do documento: 1362d6fa-f482-4737-b048-1946f6532b31



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
 UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

	<p>Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e a construção de vocabulário dos alunos.</p>				
10	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Iniciais - 5º ano – PROFESSOR</p> <p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor com orientações para o professor do 5º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor Arquivo de áudio <p>Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/turmas e puxe relatórios.</p>	UNID	03	R\$ 725,92	R\$2.177,76
11	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Finais - 6º ano</p> <p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Livro do aluno do 6º ano com livro de atividades integrado e consumível –apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e 	UNID	520	R\$ 448,00	R\$232.960,00





	<p>de comunicação na língua, organizado em eixos, núcleos temáticos, como preconiza a BNCC. Metodologia baseada na neurociência com todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos.</p> <p>2. Recursos para os alunos:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem.b. Arquivo de áudioc. Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf <p>Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a</p>				
--	---	--	--	--	--





	interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e construção de vocabulário dos alunos.				
12	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Finais - 6º ano - PROFESSOR Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor com orientações para o professor do 6º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor Arquivo de áudio <p>Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/turmas e puxe relatórios</p>	UNID	03	R\$ 725,92	R\$2.177,76
13	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Finais - 7º ano Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Livro do aluno do 7º ano com livro de atividades integrado e consumível –apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua, organizado em eixos, núcleos temáticos, como preconiza a BNCC. Metodologia baseada na neurociência com todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os 	UNID	469	R\$ 448,00	R\$210.132,00





	<p>alunos.</p> <p>2. Recursos para os alunos:</p> <p>a. Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem.</p> <p>b. Arquivo de áudio</p> <p>c. Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf</p> <p>Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e a construção de vocabulário dos alunos.</p>				
14	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Finais - 7º ano - PROFESSOR</p>	UNID	03	R\$ 725,92	R\$2.177,76





	<p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor com orientações para o professor do 7º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências. Recursos para o professor: <ol style="list-style-type: none"> Manual do professor Arquivo de áudio <p>Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/turmas e puxe relatórios.</p>				
<p>15</p>	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Finais - 8º ano</p> <p>Compõe-se de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Livro do aluno do 8º ano com livro de atividades integrado e consumível –apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua, organizado em eixos, núcleos temáticos, como preconiza a BNCC. Metodologia baseada na neurociência com todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos. Recursos para os alunos: <ol style="list-style-type: none"> Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da 	<p>UNID</p>	<p>418</p>	<p>R\$ 448,00</p>	<p>R\$187.264,00</p>





Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA, VITORIA SANCHIA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA, ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
 Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento=1302d6fe-f482-4737-b048-1946f4532b31



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
 UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

	<p>aprendizagem.</p> <p>b. Arquivo de áudio</p> <p>c. Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf</p> <p>Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e construção de vocabulário dos alunos.</p>				
16	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Finais - 8º ano - PROFESSOR</p> <p>Compõe-se de:</p> <p>1. Manual do professor com orientações para o professor do 8º ano - Anos Iniciais, com descrições das atividades, respostas das atividades e</p>	UNID	03	R\$ 725,92	R\$2.177,76





	<p>sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências.</p> <p>2. Recursos para o professor:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Manual do professorb. Arquivo de áudio <p>Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/turmas e puxe relatórios.</p>				
17	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Finais - 9º ano</p> <p>Compõe-se de:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Livro do aluno do 9º ano com livro de atividades integrado e consumível –apresentando objetos de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento de competências linguísticas e de comunicação na língua, organizado em eixos, núcleos temáticos, como preconiza a BNCC. Metodologia baseada na neurociência com todos os assuntos contextualizados e de forma relevante para os alunos.2. Recursos para os alunos:<ul style="list-style-type: none">a. Livro físico, consumível e com atividades. O livro é baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem.b. Arquivo de áudioc. Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que	UNID	477	R\$ 448,00	R\$213.696,00





	<p>desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf</p> <p>d. Livro digital e interativo localizado na plataforma digital. O livro pode ser respondido pelo aluno dentro da plataforma, sendo corrigido por IA tanto em respostas escritas como faladas. O livro permite também a interação com palavras específicas, trabalhando a consciência fonética e a construção de vocabulário dos alunos.</p>				
18	<p>Livro baseado em neurociência com plataforma HAPPY ENGLISH Anos Finais - 9º ano - PROFESSOR Compõe-se de:</p> <p>1. Manual do professor com orientações para o professor do 1º ano - Anos Iniciais, com</p>	UNID	03	725,92	R\$2.177,76





	<p>descrições das atividades, respostas das atividades e sugestões para melhor uso do Kit EFL, baseado em neurociências.</p> <p>2. Recursos para o professor:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Manual do professor b. Arquivo de áudio <p>Versão do professor da plataforma digital que permite que o professor parametrize as metas da plataforma, acompanhe o progresso dos alunos/turmas e puxe relatórios.</p>				
19	<p>Kit E.F.L para professores</p> <p>Composto de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Material didático com objetos de conhecimentos em eixos para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos conhecimentos linguísticos em Listening, speaking, reading, grammar and Vocabulary e aspectos socioculturais dos professores. Baseado no CEFR. 2. Recursos: <ol style="list-style-type: none"> a. Livro baseado no nível CEFR do aluno b. Arquivos de áudio <p>Plataforma digital de acesso individual para o aluno com situações reais de comunicação que desenvolvem competências e habilidades linguísticas e de comunicação. A plataforma conta com inteligência artificial que acompanha e otimiza o aprendizado e a pronúncia do aluno. Ela é parametrizável pelo professor e passível de acompanhamento por relatórios em .xlsx e .pdf</p>	UNID	30	R\$ 1.560,00	R\$46.800,00





VALOR TOTAL DO LOTE 02

R\$ 1.779.999,84

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:





I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os materiais da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes no Termo de Referência, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos materiais didáticos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca dos materiais considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.





XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:





I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo



de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais didáticos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação





legítima exigida para o certame;

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de ~~falhas comprovadas~~ por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de





Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 2023:

0304 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030402 - FUNDEB

12.361.1205.1034.0000 FORNECER VEÍCULOS, MOBILIAS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS COM 361 RECURSO DO FUNDEB;

FICHA 150 - 4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS ;

0304 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030403 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.361.1215.1032.0000 FORNECER VEÍCULOS, MOBILIAS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 179 - 4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS.

0304 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030401 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.1214.1062.0000 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, com testemunhas, conforme legislação vigente.

Tamandaré - PE, 21 de novembro de 2023

GOVERNO DE

TAMANDARÉ

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE
CNPJ Nº 30.248.954/0001-89

Silmara Lima da Silva
CPF nº 040.847.614-19

CONTRATANTE





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Continuação da Ata de Registro de Preço nº 027/2023
Processo Licitatório nº 036/2023



Documento Assinado Digitalmente por: SANDRA RAFAELA DE PAIVA - VITORIA SANCHIA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA - ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 13b2d6fe-f482-4737-b048-194b6f532b31

VALMIR SEVERINO
SOARES:06990087
439

Assinado de forma digital
por VALMIR SEVERINO
SOARES:06990087439
Dados: 2023.11.23
10:41:45 -03'00'

VSS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 31.286.102/0001-49

Valmir Secerino Soares

CPF nº 069.900.874-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-80





Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.					
Itens da cota principal 75%					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	299.196	Litros	6,50	1.944.774,00
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	838.590	Litros	6,66	5.585.009,40

Total da cota principal: R\$ 7.529.783,40 (sete milhões e quinhentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.					
Itens da cota reservada 25%					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	99.732	Litros	6,50	648.258,00
4	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	279.530	Litros	6,66	1.861.869,80

Total da cota reservada: R\$ 2.509.927,80 (dois milhões e quinhentos e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Valores por Secretaria:

- **Gabinete do Prefeito:**
Gasolina R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)
Óleo Diesel R\$ 153.446,40 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
- **Secretaria de Administração e Finanças:**
Gasolina R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
- **Secretaria de Governo:**
Gasolina R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais).
- **Secretaria de Infraestrutura:**
Gasolina R\$ 256.932,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais).
Óleo Diesel R\$ 1.074.124,80 (um milhão e setenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
- **Secretaria de Agricultura:**
Gasolina R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais).
Óleo Diesel R\$ 863.136,00 (oitocentos e sessenta e três mil cento e trinta e seis reais).
- **Secretaria de Turismo e Cultura:**
Óleo Diesel R\$ 76.723,20 (setenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).





- **Secretaria de Meio Ambiente:**
Gasolina R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
- **Secretaria de Educação:**
Gasolina R\$ 290.160,00 (duzentos e noventa mil cento e sessenta reais).
Óleo Diesel R\$ 3.874.521,60 (três milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
- **Secretaria de Saúde:**
Gasolina R\$ 1.352.520,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais)
Óleo Diesel R\$ 1.339.459,20 (um milhão trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
- **Secretaria de Assistência Social:**
Gasolina R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Óleo Diesel R\$ 65.268,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais).

Valor total: R\$ 10.039.711,20 (dez milhões trinta e nove mil setecentos e onze reais e vinte centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, e igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em caso de se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 010101 - Gabinete do Prefeito;
- 04 122 0401 2007 0000 - Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito;
- 003 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

- 010102 - Secretaria de Administração e Finanças;
- 04 122 0404 2011 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
- 014 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

- 010103 - Secretaria de Turismo e Cultura;
- 13 392 1303 2019 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura;
- 028 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

- 010104 - Secretaria de Infraestrutura;
- 15 451 1501 2024 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;





038 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 - Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;

068 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 - Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;

075 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 - Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 - Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal Educação;

142 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030402 - FUNDEB;

12 361 1205 2111 0000 - Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB;

159 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação;

12 361 1215 2099 0000 - Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal Educação;

184 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação;

12 361 1215 2103 0000 - Transporte Escolar;

190 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde;

203 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;

10 302 1005 2065 0000 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

231 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

232 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;

10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

091 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social;

08 243 0801 2045 0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Tamandaré;

093 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;

08 244 0803 2046 0000 - Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família;

105 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

106 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;

08 244 0803 2053 0000 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz;

113 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;





08 244 0803 2122 0000 - Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS;
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2123 0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREA-PAEF;
123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;
08.044.0803.2123.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREA-PAEF
124 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;
08.244.0805.2056.0000 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.
132 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
133 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2122 0000 - Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS
119 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
116 - 3.1.90.00.00 - Aplicação Diretas.
120 - 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta.

030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2053 0000 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz;
113 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2051 0000 - Bloco de Proteção Social Básica;
097 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
098 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
Tamandaré/PE, 10 de dezembro de 2023.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



Josafá de França Verçosa
Secretário de Finanças
Estado de Pernambuco
- Estado de Pernambuco
- Ministério de Administração Financeira
Portaria n. 357/2023



Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde
Contratante



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria n° 262/2021



Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social
Contratante



Jonnatha Cardoso Farias de Araujo
Secretário de Infraestrutura



JOSÉ CICERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Portaria n° 008/2021
José Cicero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante



MARQUES



Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente
Contratante

Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021

Cicero José dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

Carlos Honorato de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria Nº 410/2021

Marcus Douglas Paula Moura
Chefe do Gabinete do Secretário
Contratante

José Sizenando Henriques Lyra Júnior - ME
CNPJ Nº 10.627.826/0002-10
José Sizenando Henrique Lyra Júnior
CPF Nº 426.290.474-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 030.977.072
CPF: 100.501.304-11

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

